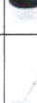
SUPERMERCADO SÃO LUCAS
Geralda Maria de Carvalho e Silva Ltda
Comércio Varejista de Mercadorias em Geral
CNPJ: 63.328.181/0001-08
Insc. Est. 19.417.841-2 Insc. Mun. 032311
Rua Coronel Francisco Santos, 319,Centro, Picos -PI.
CEP: 64600-098
Contatos: (89) 3421-0550/ Whatssap: (89) 99973-4467
E-mail: supersaolucas1@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

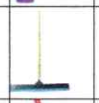
ORGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
A presente licitação visa à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS
Data: 10/02/2026 as 09:00 horas

LOTE I - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA											
Itens	**Descrição dos Produtos**	**Marca/Fabricante**	**Procedência**	**Validade/Garantia**	**Registro**	**Folder**	**Embal.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Total**
1	Acido muriatico para limpeza pesada, embalagem contendo 1 litro.	Saturno/ AB Araujo Comercio e Industria Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 24 meses/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	750	R$ 12,14	R$ 9.105,00	nove mil, cento e cinco reais
2	Água sanitária. Composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo. Poderá conter apenas hidroxido de sodio ou calcio, cloreto de sodio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante, embalagem contendo 1 litro.	Nutrilar/ Nutrilar Industria de Sabão e óleo Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 06 meses/ Garantia legal de 30 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	2500	R$ 2,93	R$ 7.325,00	sete mil, trezentos e vinte e cinco reais
3	Álcool em gel, antisseptíco embalagem de 500ml.	Sol/ Super Sol Industria e Comercio Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 36 meses/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	INMETRO OCP 0122		Unid.	1000	R$ 9,27	R$ 9.270,00	nove mil, duzentos e setenta reais
4	Álcool líquido embalagem de 1 litro.	Sol/ Super Sol Industria e Comercio Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 24 meses/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	INMETRO OCP 0122		Unid.	1000	R$ 8,43	R$ 8.430,00	oito mil, quatrocentos e trinta reais
5	Avental de cozinha.	São Cristovão/ Aventais Industria e Comercio Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	150	R$ 6,31	R$ 946,50	novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos
6	Balde Plastico, Com alça reforçada, 10 litros	Arqplast / Toyplast Plasticos Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	75	R$ 7,55	R$ 566,25	quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos
7	Desinfetante aspecto fisico liquido, aplicaçao germicida, caracteristicas adcionais floral, composiçao cloreto alquil, dimetil amonio formaldeido, coran, tipo uso desinfecçao pisos cozinha, banheiros e corredores, com maior concetraçao para combater germes e	Nutrilar/ Nutrilar Industria de Sabão e óleo Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 24 meses/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	4000	R$ 3,88	R$ 15.520,00	quinze mil, quinhentos e vinte reais
8	Desinfetante aspecto fisico liquido, aplicaçao germicida, caracteristicas adcionais floral, composiçao cloreto alquil, dimetil amonio formaldeido, coran, tipo uso desinfecçao pisos cozinha, banheiros e corredores, com maior concetraçao para combater germes e	Nutrilar/ Nutrilar Industria de Sabão e óleo Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 24 meses/ Garantia legal de90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	2500	R$ 6,61	R$ 16.525,00	dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais
9	Desodorizador sanitario, tipo pedra, embalagem de no minimo 20 gramas.	Nutrilar/ Nutrilar Industria de Sabão e óleo Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 24 meses/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	1500	R$ 2,77	R$ 4.155,00	quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais
10	Detergente líquido, para lavar louças, com composição e concetração mínima de : sulfonato de alquibenzeno linear; embalagem contendo 500ml.	Ypê/ Quimica Amparo Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 12 meses/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	5500	R$ 2,78	R$ 15.290,00	quinze mil, duzentos e noventa reais
11	Escova para roupa com cerdas em nylon, formato oval em plastico.	Condor/ Condor S/A	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	35	R$ 2,32	R$ 81,20	oitenta e um reais e vinte centavos
12	Escova para vaso sanitario com cabo plástico e cerdas sinteticas, sem suporte	Limpolar/ Limpolar Industria e Comercio Eireli	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	50	R$ 7,74	R$ 387,00	trezentos e oitenta e sete reais
13	Esponja de limpeza, material lã de aço, formato anatômico, abrasividade minima.	Assolan/ Quimica Amparo Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 36 meses/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	675	R$ 2,75	R$ 1.856,25	um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos
14	Esponja de louça de poliuretano, dupla face.	Limpabella/ 3M do Brasil Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	1500	R$ 1,60	R$ 2.400,00	dois mil, quatrocentos reais

Processo Administrativo
FLS Nº 412
Rubrica

15	Flanela de algodão para limpeza de móveis.	Valor/ Xereta Industria e Comercio de Material Domestico Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	250	R$ 3,14	R$	785,00	setecentos e oitenta e cinco reais
16	Fosforo , material corpo madeira, cor mcabeça vermelha, caixa com 40 palitos, pct com 10cx	Gaboardi / SA Fosforos Gaboardi	Produto de procedência brasileira	Validade de 36 meses/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	300	R$ 3,48	R$	1.044,00	um mil e quarenta e quatro reais
17	Guardanapo, papel absorvente,folha simples na cor branca, fibras naturais pacote com 50 unidades	Sorella/ Cia Canoinhas de Papel	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	1200	R$ 3,21	R$	3.852,00	três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais
18	Inseticida aerosol, inodor, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de 300ml	Baygon/ SC Johnson e Son de Argentina SAIC	Produto de procedência brasileira	Validade de 24 meses/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	500	R$ 10,15	R$	5.075,00	cinco mil e setenta e cinco reais
19	Limpa alumínio, liquido, contedo acido dodecil, bezenosulfonico, acidomonedecilester sulfato de sodio, fragancia, corante e agua frasco de 500ml.	Kibrilho/ Adriana Menezes Vidal da Silva - ME	Produto de procedência brasileira	Validade de 24 meses/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	1000	R$ 3,34	R$	3.340,00	três mil, trezentos e quarenta reais
20	Limpa vidro, tubo refil, embalagem de 500ml.	Azulim/ Lima & Pergher Industria e Comercio S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 36 meses/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	250	R$ 5,26	R$	1.315,00	um mil, trezentos e quinze reais
21	Limpa vidros, tubo equipado com gatilho, embalagem de 500ml.	Azulim/ Lima & Pergher Industria e Comercio S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 36 meses/ Garantia legal de 30 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	350	R$ 16,75	R$	5.862,50	cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
22	Limpador de piso ideal para limpeza de ceramicas, azulejos e rejuntos com embalagem plástica contendo 1 litro.	Azulim/ Lima & Pergher Industria e Comercio S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 36 meses/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	2750	R$ 10,39	R$	28.572,50	vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos
23	Limpador de uso geral (multiuso), embalagem contendo 500ml	Veja/ Reckitt Benckiser Brasil Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 24 meses/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	2000	R$ 6,91	R$	13.820,00	treze mil, oitocentos e vinte reais
24	Lixeira em plástico reforçado, telada, com capacidade de 15 litros	Arqplast / Toyplast Plasticos Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	110	R$ 13,28	R$	1.460,80	um mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos
25	Lixeira em plástico reforçado, telada, com capacidade para 10 litros	Arqplast / Toyplast Plasticos Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	100	R$ 11,97	R$	1.197,00	um mil, cento e noventa e sete reais
26	Lustra móveis, embalagem de no minimo 200ml.	Ypê/ Quimica Amparo Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 24 meses/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	250	R$ 8,28	R$	2.070,00	dois mil e setenta reais
27	Luva descartavel contendo 100 unidades	Volk/ Volk do Brasil	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	200	R$ 20,32	R$	4.064,00	quatro mil e sessenta e quatro reais
28	Luvas de borracha tamanho grande	Mucambo/ Mucambos S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 60 meses/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	450	R$ 7,96	R$	3.582,00	três mil, quinhentos e oitenta e dois reais
29	Luvas de borracha tamanho médio	Mucambo/ Mucambos S/A	Produto de procedência brasileira	Validade de 60 meses/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	400	R$ 7,96	R$	3.184,00	três mil, cento e oitenta e quatro reais
30	Pá para coletar lixo com cabo plástico.	Arqplast / Toyplast Plasticos Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	100	R$ 9,63	R$	963,00	novecentos e sessenta e três reais
31	Palha de aco, com caracteristica adicional de remover excesso de sujeira com grande concetraçao na superficie.	Assolan/ Quimica Amparo Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 36 meses/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	200	R$ 3,08	R$	616,00	seiscentos e dezesseis reais
32	Pano de prato, cor branca, de algodão.	Artex/ Adriano Rodrigues Guimarães	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	300	R$ 5,94	R$	1.782,00	um mil, setecentos e oitenta e dois reais
33	Pano para chão tipo saco, em algodão.	Chicotex/ Edna Telma da Costa Rodrigues ME	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	700	R$ 6,25	R$	4.375,00	quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais
34	Papel higienico branco, pacotes com 04 unidades	Fofinho/ Cia Canoinhas de Papel	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	6500	R$ 4,97	R$	32.305,00	trinta e dois mil, trezentos e cinco reais

Processo Administrativo
FLS Nº 413
Rubrica

35	Papel toalha branco 2 dobras inter folhado, embalagem com 1000 folhas.	Sorella/ Cia Canoinhas de Papel	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 30 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	400	R$ 13,57	R$	5.428,00	cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais
36	Papel toalha em rolo, material celulose virgem, tipo picotado, cor branca, sem machas, sem furos, nao reciclavel, caracteristicas adicionais extra macio, pacote com 2 rolos	Liz/ FSJ Industria e Comercio de Papeis Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	300	R$ 7,40	R$	2.220,00	dois mil, duzentos e vinte reais
37	Prendedor de roupas, plástico de boa qualidade, embalagem contendo 12 unidades.	Gaboardi / SA Fosforos Gaboardi	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	50	R$ 4,00	R$	200,00	duzentos reais
38	Purificador de ar, tubo aerosol com mínima de 360ml, fragancias diversas.	Glade/ Ceras Johnson Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 36 meses/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	300	R$ 10,93	R$	3.279,00	três mil, duzentos e setenta e nove reais
39	Rodo 30 cm com borracha dupla, cabo de madeira rosqueavel.	Bom dágua/ Sertão Plast Industria e Comercio de Plasticos Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	300	R$ 8,53	R$	2.559,00	dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais
40	Rodo 40 cm com borracha dupla, cabo de madeira rosqueavel.	Bom dágua/ Sertão Plast Industria e Comercio de Plasticos Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	500	R$ 11,37	R$	5.685,00	cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais
41	Sabão em barra, neutro, embalagem de no mínimo 900g	Ypê/ Quimica Amparo Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 36 meses/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	800	R$ 10,89	R$	8.712,00	oito mil, setecentos e doze reais
42	Sabão em pó, caracteristicas de composiçao do produto, linear alquibezeno sulfato de sodio, alcalinizastes, branqueadoroptico, coadjuvantes, sinergistas, carga, corante,fragancias,ezima e água, embalagem contendo no mínimo	Tixan/Quimica Amparo Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade de 24 meses/ Garantia legal de 30 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	2800	R$ 7,08	R$	19.824,00	dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais
43	Saco plastico de lixo reforçado, capacidade de 100 litros, com 05 unidades.	Brasileirinho/ Rava Embalagens Industria e Utilidades Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	4000	R$ 5,20	R$	20.800,00	vinte mil, oitocentos reais
44	Saco plastico de lixo reforçado, capacidade de 15 litros,pacote com 10 unidades	Brasileirinho/ Rava Embalagens Industria e Utilidades Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	4000	R$ 4,29	R$	17.160,00	dezessete mil, cento e sessenta reais
45	Saco plastico de lixo reforçado, capacidade de 30 litros,pacote com 10 unidades	Brasileirinho/ Rava Embalagens Industria e Utilidades Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	4000	R$ 4,16	R$	16.640,00	dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais
46	Saco plastico de lixo reforçado, capacidade de 50 litros, pacote com 10 unidades	Brasileirinho/ Rava Embalagens Industria e Utilidades Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	3000	R$ 4,90	R$	14.700,00	quatorze mil, setecentos reais
47	Soda cáustica em pote, embalagem no mínimo 500 gramas.	Saturno/ AB Arauyjo Comercio e Industria Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	500	R$ 11,99	R$	5.995,00	cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais
48	Touca descartavel contendo 100 unidades	Volk/ Volk do Brasil	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	200	R$ 17,23	R$	3.446,00	três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais
49	Vassoura com cedas grossas de nylon, com fixação refoçarda e cabo de madeira.	Lindona/ MZF4 Fios Tecnicos e Utilidades Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	250	R$ 10,43	R$	2.607,50	dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos
50	Vassoura, cepa de madeira, cabo de madeira, rosqueavel e cerdas de pêlo	Lindona/ MZF4 Fios Tecnicos e Utilidades Ltda	Produto de procedência brasileira	Validade indeterminada/ Garantia legal de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor	—		Unid.	250	R$ 14,49	R$	3.622,50	três mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
VALOR TOTAL DO LOTE I										**R$**	**344.000,00**	**trezentos e quarenta e quatro mil reais**

Declaramos ciencia e que concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Que o prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data de sua apresentação;

Que os produtos otados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuaispenalidades a licitante ou responsável identificado;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nor termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição;

Que não possuimos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdencia Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Que os bens ou serviços licitados deverão ser prestados ou fornecidos diretamente nos locais indicados no Termo de Referência, Contrato Administrativo e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo estabelecido no Edital.

Que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

Declaramos ainda, compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de São Luis do Piauí, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços, e que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada

Processo Administrativo
FLS Nº 114

Rúbrica

alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado, e que caso seja vencedora e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

DADOS BANCARIOS:
TITULAR: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA
BANCO: 001 (BANCO DO BRASIL S/A)
AG: 254-2 CONTA CORRENTE: 45.264-5

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108

Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA:63328181000108

Geralda Maria de Carvalho e Silva Ltda
CNPJ: 63.328.181/0001-08
Geralda Maria de Carvalho e Silva
CPF: 462.581.753-68
RG: 743.688 SSP/PI

Processo Administrativo
FLS Nº 415

Rubrica

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0525978 **N°** 5973397

Controle Interno (Código Controle) 305752037 **Número de Registro Susep** 05436202600100775052597 8

Data de emissão 09/02/2026 9:16:13

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI

CPF ou CNPJ nª: 01.519.467/0001-05

Endereço: R SAO VICENTE 338, - CEP: 64.638-000 - SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI

Tomador

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA

CPF ou CNPJ nª: 63.328.181/0001-08

Sede: R CEL FRANCISCO SANTOS 319, CENTRO - CEP: 64.600-098 - PICOS - PI

Corretora

000002.0.201058-5 CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA TREZE DE MAIO 2875, PIO XII, VERMELHA - CEP: 64.018-285 - TERESINA - PI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
09/02/2026	15/05/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https: www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022 53 e nº 15414.636374/2022 97. Ouvidoria 0800 643 0301.

Processo Administrativo
FLS N° 416
Rúbrica

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0525978 **Nº** 5973397

Controle Interno (Código Controle) 305752037 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600100775052597 8

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 4.502,42
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 4.502,42 Vigência - 09/02/2026 a 15/05/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 4.502,42 Vigência - 09/02/2026 a 15/05/2026

Processo Administrativo
FLS Nº 418
Rubrica

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371.2022/53 e nº 15414.636374.2022/97. Ouvidoria 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0525978 **Nº** 5973397

Controle Interno (Código Controle) 305752037 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600100775052597 8

Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	16/02/2026	27698414	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Processo Administrativo
FLS Nº 418
Rubrica

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0525978 Nº 5973397

Controle Interno (Código Controle) 305752037 Nº de Registro SUSEP 05436202600100775052597 8

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

Processo Administrativo
FLS Nº 419
Rúbrica

Processo Administrativo
FLS Nº 420
Rúbrica

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

b) **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c) **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d) **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e) **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

f) **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

g) **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

h) **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

i) **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

j) **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

k **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**

l **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**

m **danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**

n **despesas de contenção e salvamento.**

Processo Administrativo
FLS Nº 421
Rubrica

Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a **Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b **Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

e **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e**

f **Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

Processo Administrativo
FLS Nº 422
Rubrica

a **cópia do Edital de licitação e seus anexos;**

b **cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**

c **cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;**

d **cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**

e **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

g **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

Processo Administrativo
FLS Nº 495
Rubrica

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

Processo Administrativo
FLS Nº 424
Rubrica

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

VI. **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a. o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b. quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d. quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e. término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

Processo Administrativo
FLS Nº 425
Rubrica

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

Processo Administrativo
FLS Nº 426
Rubrica

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Processo Administrativo
FLS Nº 427
Rubrica